

EDITAL Nº 02/2025/CEF FS

Apoio à execução de projetos de extensão universitária com elaboração de produtos acadêmicos, pedagógicos ou realização de eventos

PROCESSO Nº 23106.034135/2025-52

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

1. FINALIDADE

Em conformidade com a Resolução CAD nº 003/2018, o Colegiado de Extensão da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília - CEF/FS/UnB torna público o presente Edital que visa estimular a execução e formalização junto ao SIGAA de projetos de extensão, que resultem na elaboração de produtos acadêmicos, pedagógicos ou realização de eventos, no âmbito da FS, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar deste edital docentes e servidores/as técnicos/as administrativos/as da FS/UnB ativos/as e pertencentes ao quadro permanente.

2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o/a proponente deve ser coordenador/a de projeto de extensão universitária que esteja vigente.

2.2.1. Entende-se como projetos vigentes, para efeitos do presente edital, projetos que estejam em execução ou submetidos no SIGAA.

2.2.2. Para efeitos deste edital, as entidades acadêmicas devidamente registradas no SIGAA serão consideradas como projetos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda da Nota de Empenho: 2024NE004390

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao pleito é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.3. O prazo de validade deste edital é de 06 (seis) meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.2, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

3.4. É facultado à FS/UnB o aporte de mais recursos ao presente edital, caso haja disponibilidade e necessidade.

3.5. As propostas deverão ser inseridas nas seguintes faixas, considerando o

período de 2020 à 2025:

3.6. Faixa A: destinada a projetos de extensão em seu terceiro ano de vigência ou tempo superior. Valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por projeto de extensão.

3.7. Faixa B: destinada a projetos de extensão em seu segundo ano de vigência. Valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por projeto de extensão.

3.8. Faixa C: destinada a projetos de extensão novos, em seu primeiro ano de vigência, cadastrados a partir de 2025. Valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto de extensão.

3.9. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O/A PROPONENTE

4.1. Todos os documentos obrigatórios listados a seguir deverão ser encaminhados via SEI, direcionados para **FS/CEF**, com a especificação "**Edital de Auxílio Financeiro à Pesquisador para apoio à execução de Projetos de Extensão**", durante o período indicado no item 6, para que a proposta seja habilitada para análise:

4.1.1. Memorando indicando o nome do projeto de extensão relacionado ao auxílio a ser recebido, com a justificativa de sua necessidade (Documento Modelo 12584304 – Nível de Acesso: Público);

4.1.2. Formulário de identificação do/a proponente (Documento Modelo 12584307 – Nível de Acesso: Público);

4.1.3. Link do Currículo lattes do/a proponente atualizado nos 30 (trinta) dias anteriores à data de submissão, com o devido cadastro do projeto de extensão para o qual está pleiteando o auxílio (a ser inserido no formulário de identificação do participante - Documento Modelo 12584307 – Nível de Acesso: Público);

4.1.4. Tabela de pontuação e comprovantes dos itens (a ser inserida no formulário de identificação do participante - Documento Modelo 12584307 – Nível de Acesso: Público);

4.1.5. Comprovação de atuação como coordenador/a do projeto vigente de vigência vinculado à Faculdade de Ciências da Saúde, devidamente registrado no SIGAA (será aceito o espelho da proposta no SIGAA (pdf) desde que o status de vigência esteja contemplado);

4.1.6. Formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB (Documento Modelo 12584308 – Nível de Acesso: Restrito).

4.2. A falta de algum documento listado como obrigatório acarretará a desclassificação do/a proponente ao pleito.

4.3. É vedada:

4.3.1. A participação no pleito de projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TED), convênios, contratos e congêneres;

4.3.2. A concessão, via pagamento, de bolsas e auxílios financeiros a servidores/as da UnB, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas à sua atribuição regular e para participar de atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da Universidade de Brasília;

4.4. As solicitações devem ser encaminhadas de forma individual pelo/a

proponente interessado/a em solicitar o auxílio.

4.5. No caso de proponentes coordenadores/as de projetos que submeterem mais de uma proposta, elas deverão compor processos SEI distintos.

4.6. Ao submeter sua solicitação, o/a proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.7. O CEF/FS não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/a proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.9. Não será possível substituir os dados da solicitação após seu envio.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a validação documental dos itens descritos no item 4, a inscrição do/a proponente será considerada homologada e a classificação das solicitações se dará por pontuação obtida a partir dos critérios estabelecidos na Tabela 1. **Todos os itens deverão comprovados e relacionados a atividades realizadas entre 01/01/2020 e a data de submissão ao pleito. Só serão analisados declarações ou certificados (quando necessários) emitidos pelo SIGAA, SIEX ou DTE/DEX.**

Tabela 1 - Critérios para pontuação

	Item	Pontuação	Pontuação máxima
1	Tempo de vigência do projeto indicado (em meses de execução)	0,1 ponto a cada mês de execução	2,0 pontos
2	Participação como coordenador/a geral ou adjunto ou vice-coordenador/a do projeto indicado (em meses de execução)	0,1 ponto a cada mês de execução	2,0 pontos
3	Produtos acadêmicos ou pedagógicos tipo 1 vinculados ao projeto indicado (livro, capítulo de livro, artigo científico, manual ou protocolo - com ISBN, ISSN ou DOI - registro de software, patente)	1,0 por produto	2,0 pontos
4	Produtos acadêmicos ou pedagógicos tipo 2 vinculados ao projeto ou programa (livreto, folder, cartaz para campanha, podcast, entrevista em veículo midiático)	0,25 por produto	0,5 ponto
5	Cursos de extensão devidamente registrados e coordenados pelo/a proponente	0,5 por curso	1,0 pontos
6	Eventos de extensão devidamente registrados e coordenados pelo/a proponente (palestra, roda de conversa, seminário, workshop, painel, mesa redonda, webinar, live, exposição)	0,3 por evento	1,5 pontos

7	Redes sociais ou site do projeto com informações atualizadas voltadas à comunidade para divulgação de conteúdos científicos ou de ações executadas	0,5 por rede social ou site	1,0 ponto
		Total	10,0 pontos

Nota: Considerar ações realizadas de 01/01/2020 à data de submissão ao pleito.

5.2. Em relação aos itens 3 e 4 (Tabela 1): devem ser indicados links ou anexados ao processo SEI os produtos citados. Produtos que não se relacionarem ao projeto não serão considerados.

5.3. Para os itens 5 e 6 (Tabela 1): serão considerados eventos ou cursos cujo/a proponente tenha sido registrado no SIGAA como coordenador/a geral ou coordenador/a adjunto/a ou vice-coordenador. Declarações da DTE/DEX de eventos realizados em 2020 que ainda não estavam inseridos no SIGAA também poderão ser considerados, desde que traga o devido registro do nome do/a proponente como coordenador/a.

5.4. Para atender ao item 7 (Tabela1) o/a proponente deverá enviar informações de acesso às redes sociais ou site (link, nome da rede social com respectivo @ etc). Não serão consideradas informações de links que não funcionem ou nomes de usuários com erros de digitação e que, portanto, não sejam possíveis de serem acessados. No caso de redes sociais, serão consideradas desatualizadas aquelas cujos últimos 5 (cinco) posts tiverem sido veiculados em período anterior a 06 (seis) meses da data da submissão.

5.5. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.2.

5.6. O período para interposição de recurso relacionado à pontuação recebida consta no cronograma deste edital (item 6). O recurso deve ser encaminhado pelo mesmo processo SEI de submissão ao pleito para o FS/CEF. Recursos recebidos fora do prazo não serão considerados.

5.7. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

5.8. Em caso de empate na classificação dos/as proponentes, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem, considerando o disposto na Tabela 1:

5.8.1. Maior pontuação no item 3;

5.8.2. Maior pontuação no item 5;

5.8.3. Maior pontuação no item 6;

5.8.4. Maior pontuação no item 7;

5.8.5. Maior pontuação no item 4;

5.8.6. Maior pontuação no item 2;

5.8.7. Maior pontuação no item 1.

5.9. No caso de persistência do empate, terá prioridade o/a proponente com maior tempo de serviço permanente na FS/UnB.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. Os prazos norteadores deste edital estão apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 - Cronograma

Período	Evento
14/04/2025	Lançamento do Edital
14/04/2025 a 28/04/2025	Inscrições (via SEI)
29/04/2025 a 09/05/2025	Análise de processos pelo CEF/FS
12/05/2025	Apresentação da lista provisória de classificação de proponentes aprovados/as
13/05/2025 a 14/05/2025	Período para interposição de recurso relacionado à pontuação recebida
15/05/2025	Apresentação da lista final de classificação de proponentes aprovados/as
A partir de 26/05/2025	Envio de processos para pagamento de auxílio financeiro a pesquisadores

6.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme Tabela 2.

7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser enviada por meio do mesmo processo SEI em que foi feita a inscrição, endereçada a FS/CEF e será analisada pela comissão responsável pela condução deste Edital.

8.2. A prestação de contas deverá ser feita mediante apresentação do produto acadêmico, pedagógico ou da comprovação de realização de evento de extensão, preferencialmente durante a Semuni 2025.

8.3. São considerados produtos acadêmicos ou pedagógicos aqueles citados nos itens 3 e 4 (Tabela 1). Eventos são aqueles considerados nos itens 5 e 6 (Tabela 1).

8.4. Para a comprovação de elaboração dos produtos acadêmicos, os próprios produtos devem ser enviados em arquivos .pdf, quando se tratar de produção com versão digital. Se a publicação for exclusivamente física, deverão ser enviadas cópias escaneadas da capa, página com ficha catalográfica e páginas em que seja possível identificar a relação da publicação com o projeto ou programa.

8.4.1. O produto encaminhado do tipo descrito no item 3 e 4 (Tabela 1) deverá ser submetido para a Biblioteca Digital de Extensão da UnB – bibliodEx.

8.5. No caso de não atendimento ao item 8.4.1, o/a proponente ficará impedido de concorrer aos próximos editais CEF/FS até que a pendência seja

solucionada.

8.6. Para comprovação de cursos ou eventos, deverão ser encaminhados declarações ou certificados emitidos via SIGAA e fotos do evento.

8.7. Todos os produtos ou eventos deverão ter sido elaborados ou executados a partir da data em que o projeto entrou em vigência no ano 2025.

8.8. O prazo para envio dos comprovantes será até 31/12/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para concorrer ao presente edital, o/a solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

9.2. Coordenadores/as de projetos que estejam com envio de relatórios em atraso no SIGAA também não poderão participar do pleito.

9.3. As propostas submetidas a este edital serão analisadas por uma comissão formada por professores e técnicos administrativos da FS, preferencialmente membros do CEF/FS. A comissão será instituída por ato da direção da FS pelo período de validade do edital.

9.4. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à análise do CEF/FS.

9.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEF/FS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. O CEF/FS responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

9.7. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Mitsue Takeshita Nakagawa**, **Coordenador(a) de Extensão da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 11/04/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Laudimar Alves de Oliveira**, **Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 11/04/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12584289** e o código CRC **6C025DCE**.